



## LEI Nº 2.357 de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.171.217,23 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 – CULTURA E TURISMO  
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
13.392.0027.1065 – CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO CENTRO CULTURAL (DR 01.110.0000).....R\$ 216.000,00

02 – PODER EXECUTIVO  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 – CULTURA E TURISMO  
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
13.392.0027.1065 – CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO CENTRO CULTURAL (DR 02.110.0000).....R\$ 250.000,00

02 – PODER EXECUTIVO  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 – CULTURA E TURISMO  
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
13.392.0027.1066 – CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DE PRAÇAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS (DR 01.110.0000).....R\$ 134.135,60

02 – PODER EXECUTIVO  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 – CULTURA E TURISMO





4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
13.392.0027.1066– CONST. AMPL. E REFORMAS - DE PRAÇAS E SANITÁRIOS PÚBLICOS  
(DR 02.110.0000).....R\$ 571.081,63

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos seguintes Recursos:

I- Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110, 111, 121 e 130) no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais);

II- Recursos oriundos do convênio com Secretaria de Turismo e Viagens no valor de R\$ 821.081,63 (oitocentos e vinte e um mil, oitenta reais e sessenta e três centavos); e

III- Anulação das dotações do orçamento vigente conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.08.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
02.08.01 – CULTURA E TURISMO  
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
13.392.0027.2030 – MANUT. DA CULTURA E TURISMO (DR  
01.110.0000).....R\$ 34.135,60

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 27 de março de 2024.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE BOFETE**

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

0391948D4E5A4792897D3D1C559A3A11

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 01/04/2024 08:45:10  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-598-17  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0391948D4E5A4792897D3D1C559A3A11>